



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 057/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Patas e Patas Clínica Veterinária Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av: Borba, nº 1.111, Cachoeirinha, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 12.283.021/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.229.280-8

FONE: (92) 99415-8070

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2903

PROCESSO Nº: 3122/2021-48

ATIVIDADE: Serviços Médicos e Veterinários.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Borba, nº 1.111, Cachoeirinha, nas coordenadas geográficas: P1 – 03°7'29,70"S e 60°0'17,13"W; P2 – 03°7'30,03S e 60°0'17,14"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de uma clínica veterinária.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

16 MAR 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 057/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3122/2021-48**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta, transporte e destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.
9. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA, devendo ser apresentado atualizado, quando da renovação da Licença.
10. Apresentar anualmente, os seguintes documentos:
 - a) Certificado de destinação dos resíduos de Serviço de Saúde.
 - b) Documento comprobatório de esgotamento sanitário.
 - c) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
11. Apresentar quando da solicitação da renovação da L.O, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ